



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021 E NO INCISO VI DO ART. 35 DO ATO DA MESA Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede na Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim Sao Pedro, Carapicuíba - SP, CEP 06320-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria Nº 020/2024, torna público que tem interesse em cotações de preços para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 30 de setembro de 2024, até às 18 horas.

A Solicitação de Proposta da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim Sao Pedro, Carapicuíba - SP, 06320-000 ou pelo e-mail compras@camaracarapicuiiba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Carapicuíba solicita cotações de preços para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o Termo de Referência.

A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável.

FAVOR UTILIZAR, PREFERENCIALMENTE, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FORNECIDA NESTA SOLICITAÇÃO.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Grato.

Marcelo Francisco Martins - Setor de Compras
Câmara Municipal de Carapicuíba
Travessa Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP – CEP: 06320-000
Tel: 3536-8850 - Ramais: 7208, 7174 e 7104
CNPJ: 49.759.954/0001-71



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;”

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Carapicuíba é um órgão que possui atribuições constitucionais de fiscalização e normatização das Leis em sua mais ampla interpretação.

O Poder Legislativo municipal tem como objetivo auxiliar os Vereadores no desempenho da nobre missão de exercer o poder legislativo, na medida em que o direito de acesso a informação exige dos detentores de cargos públicos cada vez mais transparência no desempenho de suas atribuições, no mais absoluto respeito aos ditames das Leis de Responsabilidade Fiscal, da Transparência e de Acesso à Informação (mais conhecida como LAI) que, atualmente, são guias obrigatórios de fiscalização dos Três Poderes pelos respectivos tribunais de contas e, para o bom cumprimento Às Leis necessário complementar o quadro de servidores da Câmara. Em suma, o Legislativo municipal é o local de elaboração e aprovação de matérias que devem estar sintonizadas com a realidade do município e as reais necessidades das pessoas.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por motivo da ascensão das atividades da Câmara, bem como o último concurso público para contratação



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

de pessoal na Casa para o cargo de Contador ter ocorrido no ano de 2013 – Concurso 01/2013, com data de homologação em 29/04/2014 e com vigência até 29/04/2018, para os cargos de Auxiliar de Serviços Administrativos, Ajudante de Serviços Gerais e Procurador Jurídico terem ocorrido no ano de 2018 - Concurso 01/2018, com data de homologação em 13/07/2018 e com vigência até 13/07/2022, e para o cargo de Segurança Patrimonial ter ocorrido no ano de 2022 – Concurso 01/2022, com data de homologação em 05/08/2022 e com vigência até 05/08/2024, sem renovação, há assim a necessidade impreterível de realização iminente de um novo concurso para contratação imediata ou formação de nova reserva técnica, para que não haja lacunosidade no atendimento das possíveis demandas de recursos humanos para preenchimento do quadro de pessoal desta Câmara.

Esse processo possui o propósito de contratar uma empresa idônea e capacitada para a administração e aplicação do processo de concurso público nesta Instituição e, em seguinte, com o resultado final dos serviços prestados pela empresa contratada, a manutenção efetiva do quadro de funcionários da Câmara. Ressalta-se, ainda, que a prestação dos serviços desse objeto é salutar em virtude das necessidades existentes e, como também, vindoura contratação de recursos humanos efetivos na Casa. Nesse caso, a necessidade de preenchimento dos déficits de pessoal torna-se uma situação proeminente devido, por exemplo, o cadastro de reserva dos últimos concursos já ter ultrapassado as vigências do prazo inicial e do aditado. Logo, por conseguinte, porta-se à Administração imprescindível a contratação de serviço para realização de concurso público para contratação imediata e ou formação de cadastro de reserva. Sublinhamos que a contratação de pessoal por meio do concurso público para contratação imediata ou com formação de cadastro de reserva visa a manutenção do quadro de pessoal competente e qualificado da Câmara, nesse caso, distribuído nos diversos setores e assessorias, bem como o atendimento conciso e eficiente no que concerne às insuficiências de recursos humanos surgidas na Casa por aumento das atividades institucionais e/ou pela saída de pessoal da Instituição.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

A efetivação desse concurso, no que tange à contratação de pessoal, possibilitará o pronto atendimento de situações deficitárias de recursos humanos na Câmara e evitando, destarte, possíveis empecilhos no fluxo das atividades da instituição por deficiência no quantitativo do quadro de pessoal. Destaca-se que um dos objetivos do planejamento institucional é a promoção da efetividade de suas tarefas, ou seja, buscar maior desenvolvimento em suas atividades. Deste modo, a realização do concurso público para contratação de pessoal ou formação de cadastro de reserva apresenta-se como mecanismo que favoravelmente possibilitará à instituição sanar as dificuldades no que diz respeito ao atendimento rápido, quando surgir, na suplantação das vacâncias no quadro funcional, por conseguinte, solucionar gargalos no fluxograma organizacional em virtude da escassez de servidor.

MOTIVO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Neste sentido e buscando melhor eficiência, rapidez nos procedimentos, economicidade de tempo e recursos, sem abrir mão da legalidade, este Legislativo Municipal de Carapicuíba buscará a contratação de instituição que se enquadre nos termos do Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização de concurso público de forma a atender a necessidade do preenchimento de cargos efetivos



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

vagos, bem como dos cargos que entrarem posteriormente em vacância ou que venham a ser criados no período de vigência do concurso, tendo em vista a garantia de eficiência e continuidade do serviço público. De igual importância é a tomada de decisão para que a presente contratação seja realizada sem custos para os cofres públicos, concedendo à instituição contratada para a realização do objeto, o recebimento do valor das inscrições, por sua conta e risco, diretamente dos candidatos interessados na participação do concurso.

Frise-se que o valor das inscrições não se trata de receita orçamentária a teor do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, conforme diversos precedentes judiciais, e em especial:

- a) O **Recurso Ordinário em MS nº 14.565-MG/STJ** (2002/003515-4): “Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso”;
- b) O **Recurso Ordinário em MS nº 14.146-MG/STJ** (2001/0192510-5): “Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso”;
- c) O **Inquérito nº 152-1 DF/STJ**: “O fato narrado na denúncia não constitui crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93. Nenhum dinheiro público esteve em jogo, portanto, dispensada a licitação, conforme art. 24, inc. II, c/c o art. 23, inc. II, alínea a, da Lei nº 8.666/93. Acusação Improcedente.”;
- d) A **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2002314-26.2016.8.26.0000 TJSP**: **VÍCIO MATERIAL**. Cobrança que não pode ser considerada taxa nem preço público. Enquadramento no conceito de “outros ingressos”, do artigo 159 da Constituição Estadual. Inexistência de disciplina constitucional a respeito da regulamentação dessas receitas. Inconstitucionalidade material não verificada. Ação julgada improcedente.

Resta claro, portanto, que o valor pago a título de inscrição em concurso público, **não se trata de verba pública**. A remuneração da **CONTRATADA**, advirá do interesse do candidato em se inscrever no certame público – cujo recebimento será efetuado pela instituição, por sua conta e risco. Tais valores pagos a título de inscrição em Concurso Público servem de ressarcimento de despesas de materiais e serviços assumidos pela **CONTRATADA**, não são receitas ordinárias pertencentes ao ente público e sua “arrecadação” não tem qualquer vinculação com o Erário.

Por fim, há que se ressaltar que todos os atos e fatos relativos aos procedimentos adotados durante o regular processo de contratação, estarão à disposição para que os órgãos de controle interno e externo possam corroborar a assertiva da conduta adotada.

3. DO QUARO DE CARGOS EFETIVOS A SEREM PROVIDOS

3.1. O concurso público destina-se ao provimento dos cargos efetivos conforme disposto no quadro



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

abaixo.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Médio Completo	2	R\$ 1.523,71	- Objetiva
Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	2	R\$ 1.416,92	- Objetiva
Contador	Ensino Superior Completo em Contabilidade	1	R\$ 4.855,08	- Objetiva
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito com inscrição na OAB	1	R\$ 7.757,04	- Objetiva - Discursiva
Segurança Patrimonial	Ensino Médio Completo	1	R\$ 1.416,92	- Objetiva

3.2. Resolução nº 79/2013 - “Dispõe sobre a organização administrativa, o quadro geral de pessoal, o regime jurídico e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba e dá outras providências”.

4. DAS PROVAS, DAS ETAPAS DO CONCURSO E DO CRONOGRAMA

4.1. Os conteúdos das provas e o cronograma serão detalhados pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

4.1.1. Para definição do cronograma fica certo que:

- As inscrições deverão ocorrer no período mínimo de 30 dias corridos, a contar da publicação do Edital Normativo do concurso público;
- As provas serão aplicadas preferencialmente aos domingos, evitando-se aplicação em feriados e/ou feriados prolongados.

4.2. Os tipos de provas aplicados para cada cargo estão dispostos a seguir:

- Prova Objetiva para todos os cargos: a prova será de caráter eliminatório e classificatório, contando com 40 (quarenta) questões para cargos com exigência de Ensino Fundamental, 50 (cinquenta) questões para cargos com exigência de Ensino Médio e 60 (sessenta) questões para cargos com exigência de Ensino Superior, sendo cada uma das questões com 5 (cinco) alternativas e apenas uma das alternativas a correta;
- Prova Discursiva para o cargo de Procurador Jurídico: a prova será de caráter eliminatório e classificatório, de forma escrita, original e a partir dos seus próprios conhecimentos.

4.3. A Prova Discursiva será aplicada na mesma data e horário da Prova Objetiva.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva execução do objeto deste Termo de



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.1.1. DOS EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS:

5.1.1.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Carapicuíba os editais, avisos e comunicados a seguir relacionados:

- a) À Abertura do Concurso público e conseqüentemente das inscrições;
- b) À Convocação para as provas objetivas;
- c) Ao resultado final em quatro listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, em ordem alfabética; a segunda, contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente da nota obtida; a terceira, com a pontuação dos candidatos habilitados excluídos os candidatos com deficiência, em ordem decrescente; e a quarta, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência, em ordem decrescente;
- d) Aos Resultados da avaliação dos recursos, na forma de comunicado;
- e) Convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.
- f) À homologação do concurso.

5.1.1.2. Caberá à Câmara Municipal de Carapicuíba a publicação do edital, resultados, homologação e o que mais for pertinente no Diário Oficial, em Jornal de Grande Circulação na cidade de Carapicuíba/SP e na página da *web* deste órgão, devendo a CONTRATADA enviar tais documentos à CONTRATANTE com antecedência, conforme cronograma a ser definido entre ambas as partes.

5.1.1.3. Caberá à CONTRATADA divulgar em seu sítio eletrônico todos os editais, avisos e comunicados relacionados ao concurso, bem como gabaritos provisórios e finais, dando ampla divulgação do certame.

5.1.2. Das inscrições:

5.1.2.1. As inscrições serão realizadas diretamente no site da CONTRATADA, devendo ser criada página específica para o concurso público, ficha de inscrição para preenchimento por parte dos candidatos e disponibilização de Editais, Comunicados e demais informações necessárias ao desenvolvimento do certame.

5.1.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento do valor das taxas de inscrições, devendo ser criadas condições para que o candidato tenha acesso ao boleto para pagamento da taxa de inscrição e receba a confirmação deste pagamento.

5.1.2.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto os casos amparados por decisão judicial e/ou por legislação municipal aplicável.

5.1.2.4. A isenção, caso concedida, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da CONTRATADA.

5.1.2.5. A análise dos pedidos de isenção e dos eventuais recursos será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos deverá ser divulgada no sítio eletrônico da CONTRATADA, no prazo estipulado em cronograma a ser definido entre as partes.

5.1.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos.

5.1.3. Do cadastramento dos candidatos:



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

5.1.3.1. Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, contendo dados pessoais, residenciais, telefone e e-mail.

5.1.3.2. Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, cargo, horário e local onde farão as provas.

5.1.3.3. As listas constantes do subitem 5.1.3.2 deverão ser remetidas, em meio magnético, aos representantes da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Carapicuíba.

5.1.3.4. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que informem à Câmara Municipal de Carapicuíba.

5.1.4. Do atendimento aos candidatos:

5.1.4.1. A CONTRATADA deve colocar à disposição dos candidatos equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as fases do concurso, por meio de e-mail, telefone, carta, *chat*, entre outros.

5.1.4.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas fases relacionadas à consulta.

5.1.4.3. Disponibilizar no sítio eletrônico da contratada consulta ao local de provas por RG e/ou CPF do candidato, com opção de impressão.

5.1.5. Dos locais de aplicação das provas:

5.1.5.1. As provas serão realizadas na cidade de Carapicuíba-SP, podendo excepcionalmente, caso não haja disponibilidade para acomodação de todos os candidatas, ser realizada nas cidades circunvizinhas.

5.1.5.2. Os locais de aplicação das provas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso por meio da rede de transporte público, com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

5.1.5.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

5.1.5.4. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

5.1.5.5. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitarem condições especiais.

5.1.5.6. Os locais de provas deverão dispor de pessoas treinadas e capacitadas para auxiliarem em situações de emergência.

5.1.6. Dos Resultados

5.1.6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal de Carapicuíba as listagens de candidatos, com os resultados das provas em meio magnético, conforme discriminado a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- do documento de identidade e/ou CPF, e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
 - c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF, notas das provas, total de pontos e classificação;
 - d) Candidatos com deficiência aprovados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;
 - e) Candidatos com deficiência em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação.
 - f) Relação dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem alfabética, data de nascimento, com endereço, telefone e e-mail.
 - g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

5.1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sítio eletrônico específico todos os resultados dos candidatos, com busca por RG e/ou CPF.

5.1.7. Das Despesas com o Concurso Público

5.1.7.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da execução do concurso público, tais como: contratação das bancas examinadoras, locação dos locais de provas; contratação, treinamento e deslocamento de pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; transporte de todo o material relativo ao concurso; postagem de comunicados; publicação e republicação de editais, avisos e comunicados por meio de seu sítio eletrônico; bem como encargos, tributos e outras despesas.

5.1.8. Dos Requisitos Gerais:

5.1.8.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

- a) Executar direta e integralmente o objeto do contrato.
- b) Iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Câmara Municipal de Carapicuíba.
- c) Verificada a necessidade, a critério da CONTRATANTE, será realizada reunião entre representantes da Câmara Municipal de Carapicuíba e da CONTRATADA, em que serão tratados assuntos relacionados à execução do objeto aqui versado.
- d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização e lisura.
- e) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- g) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes de participação de candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição.
- h) Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Carapicuíba quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso, em todas as suas etapas.
 - i) Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Carapicuíba fiscalize a execução do contrato.
 - j) Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

 - k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e às normas de segurança da CONTRATANTE.
 - l) Responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

6. DO PREPOSTO

6.1. A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.2. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a CONTRATADA deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes e, em casos imprevistos, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.

6.4. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da CONTRATANTE durante a execução do contrato.

6.5. Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.6. O preposto deverá comparecer às instalações do CONTRATANTE sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

6.7. A CONTRATANTE fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. O preposto da CONTRATADA deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São de responsabilidade da Câmara Municipal de Carapicuíba:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

7.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

7.1.3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à elaboração do Edital Normativo do Concurso Público e ao bom andamento dos trabalhos.

7.1.4. Realizar as publicações oficiais.

7.1.5. Constituir Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, à qual deverá:

7.1.5.1. dar o suporte necessário à Contratada durante a execução dos serviços;

7.1.5.2. fornecer as informações necessárias, incluindo legislação, regimento, normas e outros documentos necessários;

7.1.5.3. realizar a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

7.1.5.4. prestar informações à gestão da Câmara Municipal, à Presidência e à Mesa Diretora quanto aos serviços realizados.

7.1.6. Homologar o Concurso Público.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Comissão Organizadora do Concurso que será designada especificamente para este fim.

8.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

8.2.1. Solicitar à CONTRATADA a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos especificados e acordados previamente com a CONTRATANTE.

8.2.2. Notificar a CONTRATADA da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços.

8.2.3. Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador dos serviços da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao responsável legal da Câmara Municipal de Carapicuíba, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na legislação aplicável ao caso concreto e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

9.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a serem arrecadados pela CONTRATADA com as inscrições do concurso público, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

9.2. O valor a ser cobrado por cada inscrição será apresentado pela instituição interessada em prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, em sua proposta técnica e orçamentária.

9.3. As isenções previstas no item 5.1.2, os custos de emissão de boletos de inscrição, entre outros previstos em edital, correrão por conta da CONTRATADA, devendo estar computado no preço final da taxa de inscrição ofertada.

9.4. O valor global do contrato será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

9.5. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições informar à CONTRATANTE o número de inscritos bem como do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sendo tal valor o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias, caso necessário, e também considerado como valor do contrato.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10.1. Prazo de execução dos serviços: o serviço descrito neste termo de referência deverá ser totalmente executado e concluído dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da avença, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da CONTRATANTE.

10.2. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, a contar da assinatura do instrumento contratual.

11. DA QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA:

11.1. Tendo como referência que é de interesse da Câmara Municipal de Carapicuíba, a contratação para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, a instituição a ser contratada deverá comprovar possuir os requisitos necessários a esta contratação, devendo comprovar:

- a) Ser Instituição brasileira;
- b) Não possuir fins lucrativos;
- c) Estar incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, educação e/ou desenvolvimento institucional;
- d) Possuir reputação ético-profissional ilibada
- e) Ter previsão expressa em seu estatuto/contrato social para o fim de planejamento e execução de concurso público.

11.2. Para a devida comprovação do disposto no item “11.1” acima e, em consonância à Legislação aplicável, deverá a instituição apresentar:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, instituto ou fundação, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida junto à Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- 11.2.8.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na qual conste a realização anterior de concurso público;
- 11.2.9.** Declaração de idoneidade e não impedimento de licitar emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- 11.2.10.** Comprovação de não constar no rol de apenados emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 11.2.11.** Comprovação de não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 11.2.12.** Declaração conjunta, conforme Anexo I.

12. DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

12.1. A empresa CONTRATADA se incumbirá de prover equipe de apoio e segurança para o auxílio à Banca do Concurso, que deverá ser composta por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação, para a elaboração, revisão e auxílio na correção das provas.

12.2. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir equipe técnica necessária para a execução dos serviços, devendo apresentar o Currículo dos integrantes, de forma a demonstrar possuir no mínimo de 1 coordenador geral do projeto que detenha formação superior, preferencialmente com mestrado ou doutorado, 2 especialistas em concursos públicos que tenham formação superior, 1 especialista em elaboração, validação da estrutura de provas, 1 especialista em logística, 1 especialista em Tecnologia da Informação ou área similar e 1 especialista jurídico.

12.3. A CONTRATADA deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso quanto a:

12.3.1. Manter, exclusivamente, na alçada da instituição a indicação dos nomes dos participantes da equipe de apoio operacional à banca examinadora.

12.3.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento da sua aplicação.

12.3.3. Garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todas as provas a serem aplicadas nas etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais, impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolvam riscos de violação.

12.3.4. Não subcontratar em parte ou no todo os serviços objeto do presente Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente quanto as violações ao sigilo do conteúdo das provas, bem como aos demais requisitos de segurança estabelecidos para os serviços aqui contratados.

12.3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvam, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

12.3.6. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

12.3.7. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE, constarão nos respectivos editais.

12.3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados a Câmara Municipal de Carapicuíba, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Deverão ser observados pela contratada todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre concurso público e que sejam pertinentes ao concurso em questão, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais.

13.3. Todo material do concurso público, tais como o cadastro completo dos candidatos, listagens de cada etapa (classificação provisória, final, recursos, etc) deverão ser disponibilizados à Comissão Organizadora do Concurso, conforme já especificado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização de cada evento, por meio de mídias digitais, nos formatos pdf, docx e/ou xlsx.

14. DA SELEÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Conforme já apensado no presente Termo de Referência, a Câmara Municipal de Carapicuíba utilizara como subsídio para contratação dos serviços aqui elencados, o disposto permissivo contido no art. 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA poderá ser selecionada através de procedimento de Dispensa de Licitação, se atender a todas as exigências legais.

14.2. Para o julgamento das propostas a serem apresentadas pelas instituições que cumprirem plenamente os requisitos legais e demais exigências deste Termo de Referência, será levado em consideração:

- a) Se a proposta técnica apresentada pela instituição atende ao escopo dos serviços apresentados neste Termo de Referência;
- b) Se a instituição cumpre o disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica necessários;
- c) O menor preço global, medido pelo somatório dos valores das inscrições a serem apresentados para cargos que exijam escolaridade de nível fundamental, nível médio e/ou técnico e nível superior.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o instituição que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

17.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

17.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

17.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a dispensa;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% a 30% (cinco décimos por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação;

17.2.3. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitatória.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação serão definidas no instrumento de contrato.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

18. ANEXOS

- 18.1. Anexo I – Declaração conjunta.
- 18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

- 19.1. Servidor Edson Charles de Lima - Setor de Compras e Comissão Organizadora do Concurso Público, composta pelos servidores Cláudia Kiyoka Onoue Ribeiro – Presidente, Leandro de Souza Martins – Membro-titular e Jeremias Antunes de Oliveira – Membro-titular.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

PROCESSO Nº ____/2024

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o presente Termo de Referência.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio(a)/procurador(a), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Que está ciente e, concorda com as condições contidas neste processo de dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006. **SIM** () **NÃO** ().
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- g) Não possui sócio ou administrador servidor ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- h) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- i) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome, RG, CPF e Cargo



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO Nº ____/2024

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, a ser promovido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal, de acordo com o presente Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Contato:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição:

Segue nossa proposta para os itens a seguir:

Item	Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição R\$
1	Ensino Fundamental	
2	Ensino Médio	
3	Ensino Superior	
Valor Global R\$		
Valor por extenso:		

DECLARAMOS, que nos valores propostos estão incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente contratação.

Validade da Proposta: Mínima de 60 (noventa) dias

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
Nome, RG, CPF e Cargo